

PROCESSO N° 23411.018895/2024-88

CONTRATO N° 05-2024 - Campus Pinhais

ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05-2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS, E SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156154, CAMPUS PINHAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0018-63, com sede na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 Jardim Amélia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Cleverton Juliano Alves Vesentini, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU de quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, portador da matrícula funcional nº 1887842, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) SMART LINK SOLUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.613.941/0001-70, sediado(a) na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 1417, Barra da Tijuca/RJ, representado por Roberta da Silva Ramos, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.007225/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05-2024, cujo objeto é manutenção predial sob demanda mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente Termo de Apostilamento são:

1.1.1. PRORROGAR o contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 13/12/2025 a 12/12/2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses dentro da previsão legal de até 10 (dez) anos, conforme Cláusula Segunda do Contrato e previsão legal conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal do contrato se manterá em R\$ 19.341,08 (dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme tabelas abaixo:

Item	Campus	Valor Mensal	Valor Período 13/12/2024 a 12/12/2025 (12 meses)	Desconto Ofertado
1	Pinhais	R\$ 19.341,08	R\$ 232.092,98	24%

Item	Campus	Valor Mensal	Valor Período 13/12/2025 a 12/12/2026 (12 meses)	Desconto Ofertado
1	Pinhais	R\$ 19.341,08	R\$ 232.092,98	24%

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156154

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363511220RL0041 Funcionamento das Instituições da Rede no Estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.39.16 -Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Plano Interno: LFUNCP01FDN

Nota de Empenho: 2025NE000021

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

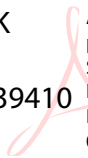
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Pinhais, 12 de novembro de 2025.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ASSINADO DIGITALMENTE CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital  Cleverton Juliano Alves Vesentini Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	SMART LINK SOLUCOES LTDA:216139410 00170  Assinado de forma digital por SMART LINK SOLUCOES LTDA:21613941000170 Dados: 2025.11.13 08:58:00 -03'00' Roberta da Silva Ramos Representante Legal Smart Link Soluções LTDA